



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA ADITIVA Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº 1810/2016

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 1810/2016 o Art. 6º, renumerando os seguintes.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2016.

ORLEI
VEREADOR DE BELO HORIZONTE
PT do B

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a) <u>Projeto de lei 1810/16</u> <u>nº 1810 / 2016</u>
--

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>13/06/2016</u>
<u>[Handwritten Signature]</u> Responsável pela distribuição